



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROINIC
PIBIC/FAPEMIG, BIC/UNI/UNIMONTES e ICV/UNIMONTES
EDITAL PROINIC PRP 06/2017

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, *Professor João dos Reis Canela*, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente edital de abertura de inscrições para candidatos a **orientadores de iniciação científica** do Programa Institucional de Iniciação Científica – PROINIC nas modalidades: **PIBIC**, da UNIMONTES/FAPEMIG, **BIC/UNI** e **ICV** da UNIMONTES com as características que se seguem:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Criado para promover o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do Ensino Superior, inserindo o aluno na produção do conhecimento e na convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, objetiva:

- 1.1. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa e demais atividades profissionais;
- 1.2. Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação;
- 1.3. Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 1.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de Graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

2. DO EDITAL

2.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - **PIBIC** disponibilizará para a UNIMONTES uma quota de **160 (cento e sessenta)** bolsas de Iniciação Científica para o ano de 2018.

2.2. A UNIMONTES através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/UNI disponibilizará **25 (vinte e cinco)** bolsas para o ano de 2018.

2.3. Haverá unificação do número de bolsas PIBIC/FAPEMIG e BIC/UNI totalizando assim 185 bolsas para classificação final.

2.4. A UNIMONTES através do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - ICV (sem o recebimento de bolsas) disponibilizará **250** (duzentas e cinquenta) vagas para o ano de 2018.

2.5. O período de vigência das bolsas/vagas do presente Edital é de primeiro de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

2.6. O valor mensal da bolsa estipulado pela FAPEMIG para o PIBIC e pela UNIMONTES para o BIC/UNI será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.7. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas.



2.8. Todas as vagas deverão ser preenchidas de modo a assegurar que os acadêmicos sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

2.9. Em caso de aumento de quota institucional pelas agências de fomento, será respeitada a lista de classificação do processo pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica – PROINIC da Universidade Estadual de Montes Claros. Caso as bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/CAMPI (Edital 07/2017) não sejam utilizadas, as mesmas serão remanejadas para o BIC/UNI.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

3.1. Ser selecionado e indicado pelo orientador para ser cadastrado no PROINIC após a divulgação do resultado final do presente Edital.

3.2. O acadêmico poderá ser cadastrado somente em uma modalidade de Programa de Iniciação Científica, sendo cancelado um segundo cadastro.

3.3. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na Unimontes e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do curso no momento do cadastro do acadêmico, em fevereiro de 2018.

3.4. O acadêmico indicado para a Iniciação Científica com bolsa remunerada deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, proposto no ato da inscrição, não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza e receber apenas esta modalidade de bolsa. O acadêmico indicado para a Iniciação Científica Voluntária deverá ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho.

3.5. Não estar em débito com o PROINIC, o acadêmico será considerado inadimplente, junto ao PROINIC, em virtude de não entregar a documentação final à PRP, conforme especificação dos itens 3.6 e 3.8 deste edital.

3.6. Apresentar a Coordenadoria de Iniciação Científica a Documentação Final que consiste no Formulário Final PROINIC, no relatório final de atividades e no comprovante de apresentação do trabalho desenvolvido no Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão - FEPEG da UNIMONTES, no período de até 30 dias após o último dia de vigência da IC. O estudante que apresentar a cópia de artigo publicado em periódico, ou aceite para publicação juntamente com a carta de aceite, ou em processo de apreciação/análise juntamente com a carta de envio, ou ainda, a cópia de resumo expandido publicado em Anais de Eventos (Introdução, Materiais e métodos, Resultados, Discussão e Referências) será dispensado da apresentação do relatório final de atividades.

3.7. A inadimplência acarreta a exclusão do estudante durante 01 (um) ano dos Editais de Iniciação Científica da PRP.

3.8. Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados a sua participação na Iniciação Científica: se bolsista PIBIC/FAPEMIG, ou bolsista BIC/UNI-UNIMONTES; ou acadêmico voluntário ICV-UNIMONTES, conforme a modalidade da Iniciação Científica que pertencer;

3.9. Devolver à FAPEMIG, se bolsista PIBIC/FAPEMIG, ou Unimontes, se bolsista BIC/UNI, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1. Ter vínculo formal com a Unimontes como professor de ensino superior;

4.2. Possuir a titulação mínima de Mestre e expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, nos últimos 05 (cinco) anos (2012 a 2017), que serão analisados conforme critérios citados no Anexo II e que estejam especificados no Currículo *Lattes*.



- 4.3. Ter currículo atualizado na plataforma *Lattes*.
- 4.4. Não estar afastado para treinamento, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Iniciação Científica.
- 4.5. Estudantes de Pós-Doutorado vinculados a Unimontes, mas que não possuem vínculo como professor de ensino superior nesta instituição poderão pleitear vaga no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - ICV.
- 4.6. Ter projeto de pesquisa ou projeto de pesquisa em interface com extensão que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o Plano de Trabalho proposto para o acadêmico. Não há exigência que o projeto esteja institucionalizado no momento da inscrição, no entanto a institucionalização é recomendada e imprescindível para destinação de carga horária docente, se o projeto envolver seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) no momento do cadastro do acadêmico, deverá ser apresentado o comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverá ser apresentado no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.
- 4.7. Não estar inadimplente com o PROINIC, o orientador será considerado inadimplente, junto ao PROINIC, em virtude de não entregar a documentação final à PRP, conforme especificação dos itens 3.6 e 3.8 deste edital.
- 4.8. A inadimplência acarreta a exclusão do professor/orientador durante 01 (um) ano dos Editais de Iniciação Científica da PRP.
- 4.9. Selecionar e indicar, para concorrer à IC, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflito de interesse, recomenda-se que os estudantes com baixo desempenho acadêmico não sejam selecionados.
- 4.10. Incluir o nome do acadêmico nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 4.11. Assumir compromisso formal com as atividades do acadêmico, envolvendo:
- o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do acadêmico;
 - a orientação do acadêmico nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;
 - acompanhamento na participação obrigatória do acadêmico no **Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da UNIMONTES**.

5. DAS NORMAS GERAIS

- 5.1. O orientador pode ter sob sua orientação um bolsista remunerado por modalidade de bolsa do PROINIC desde que não ultrapasse a cota institucional de seis orientações de iniciação científica por professor, podendo este limite ser preenchido por orientações de ICV.
- 5.2. Para efeito da seleção o processo de renovação da Iniciação Científica é caracterizado como nova proposta.
- 5.3. Cada projeto submetido poderá ser contemplado com até duas vagas de Iniciação Científica, sendo indeferida a terceira vaga no projeto.
- 5.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por procedimento indevido dos usuários, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência da documentação solicitada para o sistema da Plataforma Virtual Pró-Reitoria.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário determinado neste Edital, com documentação incompleta e nem permitida a substituição e/ou acréscimo de documentos após a



realização da inscrição, sendo responsabilidade de cada orientador verificar a documentação anexada ao formulário online no momento da inscrição.

5.6. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.

5.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, por meio do envio da documentação **pelo orientador** especificada no item 7 deste edital, em página disponibilizada no endereço: <http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/>

6.2. Para ter acesso à página de envio é necessário que o usuário (orientador) esteja cadastrado no sistema da Plataforma Virtual Pró-Reitoria. O cadastramento de novos usuários pode ser efetuado no endereço:

<http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/>

6.3. Os documentos deverão ser enviados/anexados no período de **05 de outubro de 2017 (quinta-feira) a 30 de outubro de 2017 (segunda-feira)** na página disponibilizada no endereço:

<http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/course/view.php?id=90>

6.4. A documentação enviada **não será conferida** pela Pró-Reitoria de Pesquisa em relação ao seu conteúdo. Os prejuízos advindos da falta de quaisquer documentos especificados no item 7 deste edital, bem como, documentos incompletos, em desacordo com o estabelecido nos referidos itens, são de responsabilidade do candidato ou seu representante e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PROPOSTAS NOVAS OU RENOVAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os procedimentos para inscrição incluem anexar ao sistema da Plataforma Virtual Pró-Reitoria – Pró-Reitoria de Pesquisa, a seguinte documentação:

- a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I** – e anexar o arquivo no local indicado.
- b) **Preenchimento da Ficha de avaliação/Critérios de Julgamento dos PROCESSOS PROINIC - Anexo II** – e anexar o arquivo no local indicado. Para critério de avaliação do Currículo Lattes o período a ser considerado será de 2012 a 2017.
- c) **Preenchimento do Plano de Trabalho do Acadêmico - Anexo III** – anexar o arquivo no local indicado. O plano de trabalho deverá possuir no máximo 6 páginas, sendo vinculado a projeto de pesquisa, com cronograma de execução para o período de março de 2018 a fevereiro de 2019, demonstrando, claramente, que o acadêmico terá acesso a métodos e processos científicos. Deverá ser apresentado um plano de trabalho para cada vaga de iniciação científica pleiteada, sob pena de cancelamento da vaga de IC em virtude da não apresentação do plano de trabalho. No caso de projetos que envolvam seres humanos (questionários, entrevistas, análises clínicas, etc) deverá, no momento do cadastro do acadêmico, ser apresentado comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverá ser apresentado no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.

Observação: Os anexos I, II e III estão disponíveis em um único documento. O documento preenchido deve ser convertido para formato PDF e ser renomeado para: Anexo PROINIC –



nome do orientador e anexado no local indicado.

d) **Currículo Lattes do orientador, atualizado**, incluindo titulação, publicações, orientações concluídas e depósito de patentes, para critério de avaliação do Currículo Lattes o período a ser considerado será de 2012 a 2017. Cópia formatada do currículo Lattes pode ser obtida na página de atualização do currículo, por meio do link gerar página para impressão na parte inferior esquerda da página. Este documento deve ser convertido para formato PDF e renomeado para Lattes – nome do orientador e ser anexado no local indicado.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.1. A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por professores pesquisadores, representando os CENTROS de Ciências Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas, Humanas e Sociais Aplicadas, e o Presidente da Comissão representando a Pró-Reitoria de Pesquisa da Unimontes.

8.2. O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no Anexo II e o plano de atividades do bolsista.

8.3. A classificação dos processos será definida pela nota do Currículo do orientador, baseada nos critérios citados no Anexo II e que estejam especificados no Currículo Lattes, sendo considerado para avaliação o período de 2012 a 2017.

8.4. O plano de trabalho não será classificatório, mas será eliminado o candidato cujo plano de trabalho não evidenciar acesso a método científico.

8.5. Os professores solicitantes poderão participar automaticamente nos programas: PIBIC/FAPEMIG-BIC/UNI e ICV. A opção de participação concomitante nos programas deverá estar explícita na ficha de inscrição.

8.6. Os candidatos serão alocados por classificação na pontuação geral na seguinte ordem: do 1º lugar ao 160º, cada orientador será contemplado com uma bolsa PIBIC/FAPEMIG; do 161º lugar ao 185º com uma bolsa BIC/UNI. Os demais processos aprovados, não contemplados no PIBIC/FAPEMIG e BIC/UNI serão automaticamente classificados no ICV.

8.7. O professor concorrerá somente a uma bolsa de iniciação científica no presente edital, somente se o número de professores inscritos for inferior a 185, que será concedida uma segunda bolsa a partir do 1º classificado, aos professores que solicitaram uma segunda vaga de iniciação científica. A cota da segunda bolsa será de acordo com o número de bolsas disponíveis.

8.8. Havendo empate entre os classificados será adotado como critério de desempate na pontuação do currículo, o somatório total do item artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES, eliminando o teto máximo do item pontuado.

8.9. Em caso de posterior acréscimo ao número de bolsas concedidas pelos órgãos de fomento, será feita a alteração à classificação inicial e os estudantes poderão ser remanejados nas modalidades de iniciação científica.

9. RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O **resultado preliminar** do Processo Seletivo será divulgado em ordem alfabética, em **14 de dezembro de 2017**, no sítio eletrônico: www.unimontes.br.

9.2. **Resultado final**: Será divulgado **até o dia 21 de dezembro de 2017**, no sítio eletrônico da UNIMONTES.

10. RECURSO

10.1. Solicitação pelo orientador: 15 a 19 de dezembro de 2017.

10.2. Local: Recepção da Reitoria da UNIMONTES.



10.3. Julgamento: 20 de dezembro de 2017 por Comissão especialmente instituída para este fim.

10.4. Não haverá reavaliação de mérito das solicitações.

10.5. Resultado de Recurso: Será disponibilizado aos interessados no dia 21 de dezembro de 2017 na PRP.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA *(Após divulgação do resultado final)*

11.1 O orientador deverá indicar acadêmico para cadastramento no período de 06 a 09 de fevereiro de 2018, o orientador cujo nome comece com letra de **A a L** deverá indicar acadêmico no período de 06 e 07 de fevereiro de 2018, o orientador cujo nome comece com letra de **M a Z** deverá indicar no período de 08 e 09 de fevereiro de 2018.

Para efetivar o cadastramento na iniciação científica, o estudante deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, no horário de 8h as 11h e de 13h as 16h, os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso com a Iniciação Científica devidamente preenchido e assinado pelo acadêmico e pelo orientador. Disponível no site da Unimontes, no link Pesquisa/Coordenadoria de Iniciação Científica. **Observação:** Cada programa possui termo de compromisso próprio (PIBIC/FAPEMIG, BIC/UNI, ICV) com as devidas obrigações do acadêmico e do professor.

b) Cópia do CPF e RG do acadêmico.

c) Cópia do histórico da graduação do estudante atualizado fornecido pela Secretária Geral.

d) Cópia do currículo *Lattes* atualizado do acadêmico (www.cnpq.br).

e) Plano de trabalho do acadêmico para o período de março de 2018 a fevereiro de 2019, com as devidas assinaturas nos campos: coordenador do projeto, orientador e acadêmico.

f) Formulário de Cadastro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-PIBIC/FAPEMIG (para acadêmicos contemplados no Programa PIBIC/FAPEMIG); disponível no link Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica.

g) Formulário de Cadastro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/UNI, (para acadêmicos contemplados no Programa BIC/UNI) disponível no link Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica.

h) Formulário de Cadastro do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – ICV (para acadêmicos contemplados no Programa ICV), disponível no link Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica.

i) Os projetos que envolvam seres humanos deverão apresentar o parecer de aprovação no Comitê de Ética – CEP.

j) Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.

k) Os documentos deverão ser entregues em pasta com elástico e de papelão plastificado, de preferência na cor preta.

11.2. O não atendimento, por parte do orientador, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentações necessárias para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao docente contemplado e transferência da mesma a outro docente classificado.

11.3. O não atendimento, por parte do acadêmico, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentação solicitada para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao acadêmico e a transferência da mesma a outro acadêmico indicado pelo orientador.

11.4. Instruções aos bolsistas PIBIC/FAPEMIG e BIC/UNI:

11.4.1. Em MARÇO de 2018 no período de 15 e 16/03/2018 os acadêmicos contemplados no PIBIC/FAPEMIG e BIC/UNI deverão informar na PRP os dados bancários. Os bolsistas do



BIC/UNI além dos dados bancários deverão informar o número de inscrição junto ao INSS – PIS/PASEP ou NIT (www.inss.gov.br).

11.4.2. O bolsista poderá informar conta corrente individual em qualquer banco de sua preferência, o pagamento da bolsa não poderá ser realizado em conta de pessoa jurídica, poupança, conta salário ou conta conjunta, somente conta corrente individual.

11.5. Instruções aos bolsistas PIBIC/FAPEMIG:

11.5.1. O bolsista do PIBIC/FAPEMIG deverá realizar cadastro no sistema EVEREST que é o sistema de gestão das atividades da FAPEMIG através do link: <http://everest.fapemig.br/> até o dia 09 de fevereiro de 2018. Para realizar o cadastro de usuário no sistema EVEREST o bolsista deverá preencher os dados pessoais, dados profissionais/acadêmicos e os dados bancários, após o preenchimento o cadastro estará concluído, o orientador que ainda não possuir cadastro no sistema também deverá realizá-lo. Não é possível a realização do cadastro do bolsista na FAPEMIG sem o cadastro no EVEREST. Os acadêmicos vinculados ao BIC/UNI não deverão realizar cadastro no sistema EVEREST.

12. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. A qualquer tempo, o Comitê Institucional, poderá autorizar a substituição do acadêmico que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, com desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido, pelo orientador, o plano de trabalho proposto originalmente.

12.2. A substituição do acadêmico dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador e indicação de novo acadêmico até o 20º dia do mês para acadêmicos do BIC/UNI e ICV e até o 10º dia do mês para acadêmicos do PIBIC/FAPEMIG. Caso contrário, a bolsa será repassada ao professor melhor classificado dentre os não contemplados com bolsa.

12.3. No caso de cancelamento da IC, o acadêmico ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no programa, ao orientador, que o encaminhará a PRP.

12.4. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do programa do qual participava.

12.5. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) acadêmicos, exceto em casos especiais analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.6. A inveracidade de qualquer informação prestada implicará no imediato cancelamento da participação dos envolvidos no processo.

12.7. Casos ou situações omissas serão analisadas/interpretadas pela comissão Institucional.

12.8. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica para remanejamento dentre os classificados.

ANEXOS:

- ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PROINIC.
- ANEXO III - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO ACADÊMICO.

Montes Claros - MG, 05 de outubro de 2017.

Prof. Virgílio Mesquita Gomes
Pró-Reitor de Pesquisa /UNIMONTES

Prof. João dos Reis Canela
Reitor da UNIMONTES



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL PRP 06/2017 PROINIC

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

DADOS DO(A) PROFESSOR(A):	
Nome:	
Cargo:	MASP/UNIMONTES:
Regime de trabalho: <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> 40 horas <input type="checkbox"/> 20 horas	
Situação funcional: <input type="checkbox"/> Designado <input type="checkbox"/> Efetivo	
<input type="checkbox"/> Estudante de Pós-Doutorado	
Unidade/Centro:	Departamento:
Titulação: <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor	
Telefone Residencial:	E-mail:
Celular:	
DADOS DA SOLICITAÇÃO: A solicitação poderá ser de, no máximo, 6 vagas.	
Aceito, com esta inscrição, CONCOMITANTEMENTE participar dos processos assinalados: PIBIC/FAPEMIG - BIC/UNI <input type="checkbox"/> ICV <input type="checkbox"/>	
DADOS DO(S) PROJETO(S)	
Título do Projeto 1:	_____
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 1:	<input type="checkbox"/> um <input type="checkbox"/> dois
Título do Projeto 2:	_____
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 2:	<input type="checkbox"/> um <input type="checkbox"/> dois
Título do Projeto 3:	_____
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 3:	<input type="checkbox"/> um <input type="checkbox"/> dois
Título do Projeto 4:	_____
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 4:	<input type="checkbox"/> um <input type="checkbox"/> dois
Título do Projeto 5:	_____
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 5:	<input type="checkbox"/> um <input type="checkbox"/> dois
COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A):	
DECLARO estar ciente dos termos do Edital PRP - 06/2017 PROINIC, os quais comprometo-me a cumprir, caso seja deferido o presente requerimento.	
Nome: _____	(Não é necessário assinatura.)
Data: ____/____/____.	



- ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PROINIC 2017 (Preenchimento Obrigatório)

*Nome da área do conhecimento do professor a ser considerada na avaliação do Qualis dos Periódicos: ----- -----		
Link de verificação de classificação do Qualis: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf		
Currículo do professor	Total-Geral:	
Currículo do professor/Titulação (máximo 07 pontos)	-----	
Doutorado - Sim - 4,0 (quatro pontos) / Não -0 (zero ponto)		
Bolsista de Produtividade do CNPq - Sim - 3,0 (três pontos) / Não -0		
Bolsista BIPDT ou PPM - Programa Pesquisador Mineiro (FAPEMIG) Sim - 2,0 (dois pontos)/ Não -0 (zero ponto)		
Publicações e Patentes (máximo 58 pontos)		
Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES:	Quantidade	Total
Qualis A1: 7 (sete) pontos por artigo		
Qualis A2: 6 (seis) pontos por artigo		
Qualis B1: 5 (cinco) pontos por artigo		
Qualis B2: 4 (quatro) pontos por artigo		
Qualis B3: 3 (três) pontos por artigo		
Qualis B4: 2 (dois) pontos por artigo		
Qualis B5: 1 (um) ponto por artigo		
Patente concedida: 8 pontos		
Patente depositada: 4 pontos		
Patente transferida: 12 pontos		
Produto registrado no órgão competente: 6 pontos		
Livros e capítulos publicados no País (com ISBN) Máximo de 10(dez) pontos	-----	-----
Livro: 2,0 (dois) pontos por livro		
Capítulo de livro: 1,0 (um) ponto por capítulo		
Publicações em anais de eventos (máximo 4 pontos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos:	-----	-----
no país: 0,1 (um décimo) por resumo		
no exterior: 0,2 (dois décimos) por resumo		
Trabalhos completos publicados em periódicos: 1 (um) ponto por resumo		
Orientações concluídas (máximo 20 pontos)		
Doutorado → orientador = 4,0 (quatro) pontos por estudante		
Co-orientação doutorado → 1 (um) ponto por estudante		
Mestrado → orientador = 3,0 (três) pontos por estudante		
Co-orientação mestrado 0,5 (cinco décimos) por estudante		
Iniciação Científica (desenvolvida na Unimontes) orientador = 1,5 ponto por estudante		
Monografia (desenvolvida na Unimontes)→orientador = 0,5 por estudante		
Participação em banca examinadora (máximo 6 pontos)		
Doutorado → 2,0 (dois) pontos por estudante		
Qualificação de Doutorado→ 1 (um) ponto por estudante		
Mestrado → 1 (um) ponto por estudante		
Qualificação de Mestrado → 0,5 (cinco décimos) por estudante		
Monografia → 0,1 (um décimo) por estudante		
Participação em Conselho Editorial, Revisor de Revistas Indexadas e Avaliador de trabalhos nos FEPEG (máximo 5 pontos)		
1 (um) ponto por revista		
1,0 (um ponto) por participação como avaliador FEPEG (2015 e 2016)		
Compromisso do Professor: Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras: _____ (Nome do professor). Não é necessário assinatura.		

*Se o professor não especificar a área a PRP determinará a área a ser considerada: interdisciplinar ou área de formação.



ANEXO III: MODELO DE PLANO DE TRABALHO ACADÊMICO PROINIC

TÍTULO DO PROJETO:

ORIENTADOR:

PROJETO ENVOLVE SERES HUMANOS: () SIM () NÃO

PROJETO ENVOLVE EXPERIMENTAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL: () SIM () NÃO

Obs: 1-Projetos que envolvam seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) deverão no momento do cadastro do acadêmico apresentar comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa. 2- Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação na Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.

1.INTRODUÇÃO (Breve descrição do tema a ser estudado pelo acadêmico.)

2. JUSTIFICATIVA (Justifique a relevância do tema de estudo proposto.)

3.OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Indique os objetivos a serem alcançados.)

4.METODOLOGIA (Descreva a metodologia a ser empregada pelo acadêmico.)

5. PLANO DE TRABALHO (Explicitar as atividades que serão desenvolvidas pelo acadêmico e seu cronograma anual de execução para que o objetivo do projeto possa ser alcançado, especificando período de início e término.)

- **SUGESTÃO: CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Março 2018 a Fevereiro 2019												
Atividades	2018										2019	
	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.

OBS: Se for necessário colocar mais linhas, clicar em tabela inserir linhas.

6. FINANCIAMENTO (Cite as fontes de financiamento para as atividades a serem desenvolvidas.)

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Cite as principais referências bibliográficas sobre o assunto a ser estudado.)

Montes Claros, _____ de _____ de 2017.

NOME DO ORIENTADOR: _____

NOME DO COORDENADOR DO PROJETO: _____

(Não é necessário assinatura)